



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.783

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I, CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 5.754, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2016.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal, **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O item 17, Ficha 727 (subvenção social), constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 5.754, de 4 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa às entidades cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, fica alterado na seguinte forma:

Ordem	Ficha		Entidade	Projeto	Valor Repassado Itáú/Renovias	Retido no FMDPI	Total Destinação Vinculada
						10%	90%
17	727	Subvenção Social	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	Formação Continuada	79.359,30	7.935,93	71.423,37

Art. 2º Os demais itens do Anexo I, referido no art. 1º desta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de maio de 2016.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


REGINA C. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 49/2016
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 5783
FOI PUBLICADA(O) em 26/05/16
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial M. Mirim)